

LEI Nº 858/2020, de 06 de março de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 1.530.000,00** (Um Milhão e Quinhentos e Trinta Mil Reais) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional

12.361.0007.2.031 - Fundef 40% - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantag. Fixas - Pessoal Civil – FR 102 - 618.....R\$ 1.500.000,00

3.3.90.40.00 – Serv. de Tecnol. Inform. e Comunic. - PJ – FR 102 - 635.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 1.530.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº – 102 – Fundeb 40% - 111.....R\$ 1.530.000,00

TOTAL.....R\$ 1.530.000,00

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 856/2020 ao qual se refere a 28ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 828/2019, e 2ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 835/2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 06 de março de 2020.

Ricardo Endrigo
Prefeito